



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº 9073/2017**  
**PROCESSO Nº. 75660008**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUA DOCE DO NORTE.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede à Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALEM VIEIRA** portadora da CI nº 1.401.799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUA DOCE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01550072/0001-75, com sede a Rua Protázio Elizeu, s/n, Bairro Centro, 29820-000, Água Doce do Norte/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **PAULO ANTÔNIO DA SILVA**, portador da CI nº 8812212, órgão expedidor SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 027.843.546-79, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **75660008** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de colaboração/termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio da aquisição de bens de consumo, equipamentos e contratação de equipe, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração/termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento é de R\$ 84.723,65 (oitenta e quatro mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de R\$ 84.723,65 (oitenta e quatro mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 335043 R\$ 29.773,95

Fonte: 0101 ED: 445042 R\$ 24.952,33

### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração/Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de colaboração/termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2018, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração/termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração/Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Básica, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 13019/2014, inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designada a servidora SILVIA ALICE BARRETO CAMPOS – MATRÍCULA Nº 3680002 como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, o servidor ANDRÉ FRANCISCO RIBEIRO MATRÍCULA Nº 3345750, especialmente designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, que exercerá suas atribuições em conformidade com o Art. 61, Incisos I e II da Lei 13.019/2014.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração/Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração/Fomento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I - advertência;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração/termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Vitória - ES, 19 de dezembro de 2017.

  
**ANDREZZA ROSALEM VIEIRA**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social



**PAULO ANTÔNIO DA SILVA**  
Pestalozzi de Água Doce do Norte

Vitória (ES), Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2017.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Glicéria de Souza Mendes -matricula nº 2898780

**Gestor Suplente:** Tereza Leny Papazanaki Campos- Matrícula nº 2812290.

Vitória, 28 de dezembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado do Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social.

**Protocolo 368102**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9080/2017**

**Processo nº:** 78831431

**Registro SIGEFES:** 170388

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Projeto Vida de Nova Venécia.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando capacitar seus usuários com posterior inclusão produtiva no mercado de trabalho.

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade da Administração e R\$ 274,70 (duzentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/07/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Marjorei Lopes Bicalho Sant'Ana -matricula nº 3744221

**Gestor Suplente:** Jaisa Kleim- Matrícula nº 3764664.

Vitória, 28 de dezembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado do Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social.

**Protocolo 368108**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9085/2017**

**Processo nº:** 78910030

**Registro SIGEFES:** 170399

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para qualificar 50 artesãs para geração de renda, trabalho e emprego, por meio do projeto Trilha Aberta..

**Valor:** R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) de responsabilidade da Administração Pública

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Rosângela Evangelista dos Santos matricula nº 252533.

**Gestor Suplente:** Jacyra de Fatima Ventorim- Matrícula nº 3702510.

Vitória, 28 de dezembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado do Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social.

**Protocolo 368248**

**Resumo de Convênio nº 004/2017**

**Processo nº:** 79440134

**Registro SIGEFES:** 170395

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Município:** Itarana.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos elétricos e eletrônicos para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do Município de Itarana

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade da Administração Pública Estadual e R\$ \$1.757,46 (mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos) de responsabilidade do Município.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.40.42

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Hulda Coelho Schueng Pires - Matrícula nº 3702308.

Vitória, 28 de dezembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado do Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social.

**Protocolo 368255**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9083/2017**

**Processo nº:** 79411550

**Registro SIGEFES:** 170396

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** Cáritas Diocesana de Colatina.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais permanentes e contratação da equipe encarregada pela execução da equipe encarregada da execução do projeto Sintonia com a Vida na cidade de Linhares.

**Valor:** R\$ 93.823,81 (noventa e três mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos) de responsabilidade da Administração Pública

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Juliana Zannella Gorian Matrícula nº 3294641.

**Gestor Suplente:** Iza Ribeiro Godoi- Matrícula nº 3693368.

Vitória, 28 de dezembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado do Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social.

**Protocolo 368259**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9046/2017**

**Processo nº:** 78978858

**Registro SIGEFES:** 170398

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** Instituto Social Esperança.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo por meio da aquisição de materiais de consumo, pagamentos de terceiros pessoa jurídica e aquisição de materiais permanentes.

**Valor:** R\$ 29.997,34 (vinte e nove mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Iza Ribeiro Godoi- Matrícula nº 3693368.

**Gestor Suplente:** Juliana Zannella Gorian Matrícula nº 3294641.

Vitória, 28 de dezembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado do Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social.

**Protocolo 368270**

TERMO DE FOMENTO

**Nº 9073/2017**

**Processo nº:** 75660008

**Registro SIGEFES:** 370349

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo por meio da aquisição de bens de consumo e equipamentos.

**Valor:** R\$ 54.949,66 (cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42.

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Sílvia Alice Barreto Campos A matrícula nº 3680002.

**Gestor Suplente:** André Francisco Ribeiro- Matrícula nº 3345750.

Vitória, 19 de dezembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado do Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social.

**Protocolo 368375**

**Resumo de Convênio nº 005/2017**

**Processo nº:** 80330134

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Município:** Vargem Alta

**Objeto:** aquisição de veículo para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 6.704,00 (seis mil setecentos e quatro reais) de responsabilidade do Município.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.40.42

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Carla da Vitória Gualberto- Matrícula nº 3692167.

Vitória, 28 de dezembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado do Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social.

**Protocolo 368489**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9069/2017**

**Processo nº:** 79212778

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** Lar Fraternidade de Linhares.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a realização de despesas de custeio para manutenção da instituição.

**Valor:** R\$ 29.999,99 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) de responsabilidade da Administração Pública

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/12/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Andressa Tavares Corrêa- Matrícula nº 669560.

**Gestor Suplente:** Débora Potes Dias- Matrícula nº 2433079.

Vitória, 28 de dezembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado do Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social.

**Protocolo 368490**



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA DOCE DO NORTE - ES

## Centro de Atendimento Educacional Especializado "Jardim Social"

C.N.P.J. 01550072/0001-75 - Reg. CNAS n.º 44006.002674/97-98 - Registro na SEDU 058/97  
Utilidade Pública Estadual 5457/97 - Utilidade Pública Municipal n.º 039/97- Registro CMAS 001/05.  
Ato de Recredenciamento: **RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.725/2017** Publicação em 24/02/2017



### PLANO DE TRABALHO

75660008  
484

(Artigo 22 da Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015)

#### 1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: <b>Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte</b>		CNPJ: <b>01.550.072/0001-75</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Protázio Elizeu Nº70</b>		
Bairro: <b>Centro</b>	Cidade: <b>Água Doce do Norte - ES</b>	CEP: <b>29.820-000</b>
E-mail da Instituição: <b>Pestalozzi-adn@hotmail.com</b>		Home Page
Telefone 1 <b>(27) 3759-1558</b>	Telefone 2 <b>(27) 3759-1422</b>	Telefone 3 <b>(27) 9 9742-0759</b>
Conta Corrente <b>28.385.409</b>	Banco <b>BANESTES</b>	Agência <b>182 - AGUA DOCE DO NORTE</b>

#### 2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: <b>Paulo Antônio da Silva</b>		CPF: <b>027.843.546-79</b>	
Nº RG <b>8812212</b>	Órgão Expedidor <b>SSP MG</b>	Cargo: <b>PRESIDENTE</b>	Função: <b>GESTÃO</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Córrego Santa Cruz</b>			
Bairro: <b>Zona Rural</b>	Cidade: <b>Água Doce do Norte - ES</b>	CEP: <b>29.820-000</b>	
Telefone 1 <b>(27) 9 9659-2585</b>	Telefone 2 <b>(27) 9 9996-0346</b>	Telefone 3 <b>( )</b>	

#### 3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: <b>Cristiane Gonçalves</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional
Área de Formação: <b>Pedagogia, Geografia e Pós graduação em Gestão.</b>		
Bairro <b>Vila cordeiro</b>	Cidade <b>Água Doce do Norte -ES</b>	CEP <b>29.820-000</b>
E-mail do Técnico:		

n/



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA DOCE DO NORTE - ES

## Centro de Atendimento Educacional Especializado "Jardim Social"

C.N.P.J. 01550072/0001-75 - Reg. CNAS n.º 44006.002674/97-98 - Registro na SEDU 058/97  
Utilidade Pública Estadual 5457/97 - Utilidade Pública Municipal n.º 039/97- Registro CMAS 001/05.

Ato de Recredenciamento: **RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.725/2017** Publicação em 24/02/2017

356600X

**Cris13071984@hotmail.com**

Telefone do Técnico 1:

**(27) 9 9742-0759**

Telefone do Técnico 2:

**(27) 3759-1558**

985  
6001

#### 4. OUTROS PARTICÍPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação)

Nome

CGC/CPF

Endereço

Bairro

Cidade

CEP

#### 5 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE

**Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:**

##### 1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil:

A Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte é uma Entidade organizada da Sociedade Civil, de Interesse Público e personalidade Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de prazo de duração indeterminado e tem por objetivo geral a prestação de assistência às pessoas que tenham necessidades especiais do município de Água Doce do Norte sem distinção de cor, raça, condição social, credo político e religioso, garantindo-lhes o acesso e a continuidade do tratamento em serviços especializados, dando também apoio, na medida do possível, aos pais, familiares e responsáveis pela pessoa portadora de necessidades especiais durante o tratamento.

A Instituição está localizada à Rua Protázio Elizeu, s/nº - Bairro Centro, CEP: 29.820-000 - Água Doce do Norte - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.550.072/0001-75 possui reconhecimento pelo Conselho Nacional de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social.

Nestes 22 (vinte e dois) anos de trabalho efetivo, apesar de todos os desafios enfrentados, muitas vitórias foram alcançadas pelos nossos usuários, e hoje nosso maior desafio é trabalhar a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade e principalmente no mercado de trabalho.

A Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte foi fundada em 14 de novembro de 1992, e instalada em um imóvel emprestado (sala de aula) da Escola Sebastião Coimbra Elizeu. Infelizmente a Entidade teve sua prestação de serviços paralisada por falta de apoio das



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA DOCE DO NORTE - ES

## Centro de Atendimento Educacional Especializado "Jardim Social"

C.N.P.J. 01550072/0001-75 - Reg. CNAS n.º 44006.002674/97-98 - Registro na SEDU 058/97  
Utilidade Pública Estadual 5457/97 - Utilidade Pública Municipal n.º 039/97- Registro CMAS 001/05.

Ato de Recredenciamento: **RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.725/2017** Publicação em 24/02/2017

1506008  
286

Instituições Governamentais por um longo período.

Em 06 de julho de 2005, com eleição de nova Diretoria, a Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte reativou sua prestação de assistência a pessoas com necessidades especiais em um imóvel alugado pela própria Entidade. A Instituição atende atualmente 119 crianças, jovens e adultos com deficiências do município, tendo como foco prioritário o atendimento aos seus usuários com qualidade. É uma associação que tem por finalidade promover a inclusão social de crianças, adolescentes e adultos, que por seu desenvolvimento mental, deficiências físicas, aptidões ou caráter excepcional, necessitem de assistência individual ou coletivo especializado. A Entidade adquiriu neste período dois veículos utilitário usado com capacidade para 15 pessoas, porém, estamos fazendo o possível para um bom e necessário atendimento.

Atualmente a Entidade possui Registros e certificados em vários Órgãos Técnicos, tais como: Data de abertura do CNPJ; Ata da fundação; Estatuto atualizado de acordo com o novo Código Civil Brasileiro; Ata de posse da Atual Diretoria; FENASP; FEAPES; lei de Utilidade Publica Municipal; Lei de Utilidade Publica Estadual; CEBAS; CNAS;CMAS; CMDCA; Certificado do Conselho Tutelas; Alvará de Vigilância Sanitária; Alvará do corpo de Bombeiros; Plano de trabalho para 2015; Regimento Escolar; Balancetes Financeiros dos últimos 03 anos; Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS. Credenciamento no Conselho Estadual de Educação.

O ano de 2015, foi de grandes conquistas, uma em destaque ficará na História da Pestalozzi de Água Doce do Norte, que foi a aquisição de um Imóvel onde funcionará a SEDE da Instituição.

A Associação Pestalozzi é uma Entidade comprometida com o atendimento de qualidade os seus usuários, seus profissionais são capacitados e conhecem a questão dos que tem necessidades especiais.

A Associação é mantida por contribuições de seus usuários, além de auxílios, donativos e conta também com verbas dos Governos Municipal, Estadual e Federal.

Por ser a única entidade que oferece este atendimento especializado no município de Água Doce do Norte, a procura por esses serviços tem aumentado significativamente, sendo 90% dos casos oriundos de famílias de nível socioeconômico baixo, que procuram atendimento para seus filhos encaminhados pelos pais da comunidade, pelo setor social, da saúde e da educação da prefeitura do município.

A credibilidade conquistada pela Instituição junto à comunidade e o poder público tem sido elemento facilitador para o alcance das metas e objetivos superando em muitas ações nossas expectativas.

Embora as conquistas e os projetos realizados sejam significativos, a necessidade de atualização e de modernização e a expansão de serviços que atendam a demanda reprimida



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA DOCE DO NORTE - ES

## Centro de Atendimento Educacional Especializado "Jardim Social"

C.N.P.J. 01550072/0001-75 - Reg. CNAS n.º 44006.002674/97-98 - Registro na SEDU 058/97  
Utilidade Pública Estadual 5457/97 - Utilidade Pública Municipal n.º 039/97- Registro CMAS 001/05.

Ato de Recredenciamento: **RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.725/2017** Publicação em 24/02/2017



são elementos constantes que significam desafios para a Instituição, que para cumprir sua missão depende da sensibilidade humana, da vontade política dos governantes e da participação e envolvimento de cada cidadão.

Diante de tão ilustres e dignas pessoas que por esta Instituição passaram e daquelas que fazem parte da atual Diretoria é que podemos afirmar que só a partir da colaboração e da parceria pode-se organizar um mundo melhor para todo ser humano, é só querer e se empenhar para este fim.

E é esse horizonte de um "mundo melhor" para os carentes que, faz com que a proposta para a realização de trabalhos como este seja incessante e a compreensão do que o ser humano não existe por acaso e nem vive isolado.

### 1. Caracterização do serviço socioassistencial:

Um dos serviços ofertado na Instituição é o "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" e este serviço da Proteção Social Básica. e estamos vinculados ao Centro de Referência de Assistência Social de Água Doce do Norte (CRAS).

A técnica do CRAS de referência para o SCFV da Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte é Meiry de Oliveira Verly Leite (Assistência Social).

**Técnico de Referência do SCFV** – integra a equipe para ser referência aos grupos do SCFV. Atua no planejamento do SCFV junto com a orientadora social, atividades envolvendo as famílias dos usuários, a realização de reuniões periódicas com a orientadora social responsável pela execução do SCFV e acompanhamento das famílias dos usuários, quando necessário;

**Orientador Social** – com atuação constante junto aos Grupos e responsáveis pela execução do SCFV e pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático;

Atualmente os nossos Serviços do SCFV são realizado em 5 grupos, com faixa etária conforme o ciclo de vida;

Classificação dos Grupos	Idade dos USUÁRIOS	Quantidade dos USUÁRIOS
Grupo nº 01	0 - 5 Anos	7
Grupo nº 02	06-11 Anos	43
Grupo nº 03	12-18 Anos	37
Grupo nº 04	19-30 Anos	21
Grupo nº 05	31-50 Anos	11
TOTAL GERAL		119
Obs: Atualmente, não temos em nosso quadro de Usuários, pessoas acima de 50 anos.		

São feitos periodicamente planejamentos quinzenais e trimestrais.

Os quinzenais são com a equipe do SCFV da Instituição.





**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA DOCE DO NORTE - ES**  
**Centro de Atendimento Educacional Especializado "Jardim Social"**

C.N.P.J. 01550072/0001-75 - Reg. CNAS n.º 44006.002674/97-98 - Registro na SEDU 058/97  
Utilidade Pública Estadual 5457/97 - Utilidade Pública Municipal n.º 039/97- Registro CMAS 001/05.  
Ato de Recredenciamento: **RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.725/2017** Publicação em 24/02/2017



As trimestrais é feito com a equipe do SCFV da Instituição, os usuários e a Técnica do CRAS deste Município, para que sejam feitas considerações (caso seja necessária) no sistema de Monitoramento e Avaliação contidos nesse plano de trabalho Item n° 8, alguns outros pontos relevantes como: questionários, relatórios, avaliações, cruzamento de dados, esquema quantitativo e qualitativo, tendo como fundamental a importância que se efetive o fortalecimento da convivência comunitária.

Na área da assistência social no ano de 2016, foi feito uma série de projetos relacionados de oficinas tais como (fuxico, reciclagem, decapagem, pintura, música), voltadas aos usuários, trabalhando suas dificuldades.

Foram grandes os resultados, dentre eles, a autonomia, desenvoltura, fala, isso ocorreram por meio do trabalho em grupos ou coletivos e organizaram-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade, fortalecendo vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária.

## **6 - SÍNTESE DA PROPOSTA**

### **6.1 - Identificação do Objeto**

"Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio de aquisição de bens de consumo, equipamentos e contratação de equipe encarregada pela execução/ visando à melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da assistência social em situação de vulnerabilidade e risco social."

### **6.2 – Descrição do objeto**

Aquisição de material de consumo, equipamento e contratação de equipe encarregada pela execução para melhoria da qualidade do atendimento dos 119 usuários da Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte.

UAS



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA DOCE DO NORTE - ES

## Centro de Atendimento Educacional Especializado "Jardim Social"

C.N.P.J. 01550072/0001-75 - Reg. CNAS n.º 44006.002674/97-98 - Registro na SEDU 058/97  
Utilidade Pública Estadual 5457/97 - Utilidade Pública Municipal n.º 039/97- Registro CMAS 001/05.

Ato de Recredenciamento: **RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.725/2017** Publicação em 24/02/2017

75060008  
489

### 6.3 – Objetivo Geral da Proposta:

Apoio financeiro a esta Instituição para garantir a proteção social básica às pessoas com deficiência, idosas e suas famílias promovendo a atenção Socioassistencial e acompanhamento contribuindo para a habilitação e reabilitação no campo da assistência social a qual se caracteriza por meio da Vigilância Socioassistencial, Proteção Social, Defesa e Garantia de Direitos.

### 6.4 – Objetivos Específicos da Proposta

- Melhorar na qualidade dos atendimentos ofertados;
- Garantir o acesso, permanência e o sucesso do atendimento;
- Assegurar ao usuário um espaço de desenvolvimento pleno de suas potencialidades, participação ativa na vida social e sua autonomia;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Proporcionar ao usuário e suas famílias, meios que contribuam para o desenvolvimento de suas habilidades e potencialidades através dos materiais de consumo adquiridos, respeitando os limites de cada um;
- Promover ações de inclusão da pessoa com deficiência em todos os segmentos da sociedade;

### 6.5. Público beneficiário

Direto 119 pessoas com Deficiência Intelectual e ou Múltiplas

Indireto as famílias dos usuários com deficiência e em situação de e risco social;

MS



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA DOCE DO NORTE - ES

## Centro de Atendimento Educacional Especializado "Jardim Social"

C.N.P.J. 01550072/0001-75 - Reg. CNAS n.º 44006.002674/97-98 - Registro na SEDU 058/97

Utilidade Pública Estadual 5457/97 - Utilidade Pública Municipal n.º 039/97- Registro CMAS 001/05

Ato de Recredenciamento: **RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.725/2017** Publicação em 24/02/2017

7.566.0008  
997

### 6.6 – Justificativa da Proposta

A Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte é uma entidade de Atendimento vinculada ao SUAS, em nível de **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PRESTANDO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS** aos usuários e suas famílias.

O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos se organiza em torno do (Paif), sendo a ele referenciado. Tem como objetivo de prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos e oportunizam o acesso às informações sobre direitos e participação cidadã. Ocorrem por meio do trabalho em grupos e organizam-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

E considerando que o direito de todos os indivíduos aos bens culturais, como caminho possível de inclusão no meio social, deve ser respeitado, independentemente das dificuldades ou deficiências apresentadas pelos usuários, é que a Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte, vem desenvolvendo ações visando à inclusão social de seus usuários.

Nesse sentido, a Associação Pestalozzi vem desenvolvendo diferentes projetos e buscando parcerias e orientações voltadas para o atendimento, encaminhamento e acompanhamento individual, familiar e em grupo, às pessoas com deficiência e às suas famílias. As ações abrangem atividades de caráter socioeducativo, como Atendimento Especializado aos usuários e seus familiares, oficinas diversificadas, artesanato, dança teatro, música, inclusão digital e grupo de apoio às famílias dentre outros serviços.

Assim, pleiteia com a formalização do presente termo de fomento, a aquisição de equipamentos e material de custeio para equipar e mobiliar o espaço físico e proporcionar a manutenção de oficinas e trabalhos desenvolvidos, sendo esses recursos de extrema necessidade ao trabalho desenvolvido com os usuários com deficiência e suas famílias.

Ressaltamos que a concretização da presente parceria muito contribuirá para a manutenção da qualidade do trabalho social, e nas oficinas para os usuários com deficiência no município. Destacamos ainda que, assegurar oportunidades iguais, não significa garantir atendimento idêntico a todos, mas sim oferecer a cada indivíduo, meios para que ele desenvolva, tanto quanto possível, o máximo de suas potencialidades. Deste modo, para que o princípio da igualdade de oportunidades (direito formal) se torne um fato (direito real), é indispensável que sejam oferecidas oportunidades sociais diversificadas.



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA DOCE DO NORTE - ES

## Centro de Atendimento Educacional Especializado "Jardim Social"

C.N.P.J. 01550072/0001-75 - Reg. CNAS n.º 44006.002674/97-98 - Registro na SEDU 058/97

Utilidade Pública Estadual 5457/97 - Utilidade Pública Municipal n.º 039/97- Registro CMAS 001/05

Ato de Recredenciamento: **RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.725/2017** Publicação em 24/02/2017

75060008  
491/17/18/19

Sendo assim, é longo caminho a percorrer, por parte da comunidade, da Instituição, e, principalmente a pessoa com deficiência/transtorno, para que possa ser considerado socialmente incluído, ou seja, assumir verdadeiramente o seu papel de indivíduo que conhece suas possibilidades e aceita da melhor forma possível sua limitação e aprende a conviver com ela.

Desse modo, o Atendimento a pessoa com deficiência confirma-se como uma das ações da Assistência Social voltada para a promoção do acesso, da permanência e da autonomia destes usuários com deficiência mental, múltipla e transtornos globais do desenvolvimento. E apresenta como objetivo, proporcionar uma melhoria na qualidade de vida do usuário com deficiência a que se propõem através da prática de diferentes serviços ofertados à melhoria em seu bem-estar físico e psicológico, e para a socialização dos mesmos.

### 6.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Adilson José da Silva	1º Grau Incompleto	Motorista	44 Horas
Bruna Alves Gomes	Pedagogia	Professora	25 Horas
Bruna Raquel Hermidolfe	2º Grau Incompleto	Secretária	40 Horas
Cristiane Gonçalves	Pedagogia e Geografia	Coordenadora	40 Horas
Edilene Dutra Sampaio	2º Grau Completo	ASG	25 Horas
Hellen Bruna Assis de Souza	Pedagogia	Professora	25 Horas
Mair Gomes de O. Silva	Pedagogia	Educadora Social	44 Horas
Marinete Jenuario da Silva	2º Grau Completo	ASG	44 Horas
Mequilania Rodrigues Costa	Pedagogia	Professora	25 Horas
Nicolas Vinicius dos S. Rocha	2º Grau Incompleto	Cuidador	40 Horas
Onézio Leite Gouvea	Artes	Educador Social	40 Horas
Valdirene B. de Souza Viegas	2º Grau Completo	Cuidadora	44 Horas

UAB



**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA DOCE DO NORTE - ES**  
**Centro de Atendimento Educacional Especializado "Jardim Social"**

C.N.P.J. 01550072/0001-75 - Reg. CNAS n.º 44006.002674/97-98 - Registro na SEDU 058/97

Utilidade Pública Estadual 5457/97 - Utilidade Pública Municipal n.º 039/97- Registro CMAS 001/05

Ato de Recredenciamento: **RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.725/2017** Publicação em 24/02/2017



**6.8. Sustentabilidade da proposta**

As ações/atividades que serão executadas neste projeto, terão continuidade, após o término da vigência deste Termo, já que são ações necessárias para o bom funcionamento e atendimentos dos usuários e suas famílias.

Para dar continuidade a estas ações/atividades, contamos com parcerias como a prefeitura municipal, o Fórum desta comarca através de Editais de projetos e recursos vindo de doações de pessoas físicas e jurídicas.

**6.9. Período de execução do objeto**

**Início:** Dezembro/2017

**Término:** Novembro/2018



**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA DOCE DO NORTE - ES**  
**Centro de Atendimento Educacional Especializado "Edim Social"**

C.N.P.J. 01550072/0001-75 - Reg. CNAS n.º 44006.002674/97-98 - Registrado em 24/02/2017  
 Utilidade Pública Estadual 5457/97 - Utilidade Pública Municipal n.º 039/97 - Registrado em 24/02/2017  
 Ato de Recredenciamento: **RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.725/2017** Publicação em 24/02/2017



EDU 058/97  
 CNAS 001/05

**7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Meta 1:** Aquisição de materiais de consumo, equipamentos e contratação de equipe encarregada pela execução para melhoria da qualidade dos atendimentos prestados a 119 usuários que frequentam a Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte-ES.

**Valor (R\$): 60.000,00**

**Indicador (es):** -Beneficiar a 119 Pessoas com Deficiência diretamente e indiretamente sendo estes usuários da Pestalozzi de Água Doce do Norte- Realização de oficinas, visita domiciliar, Serviço de Convivência, atividades de fortalecimento de Vínculo durante de 12 meses.

Etapa	Metodologia	Valor (R\$)		Período de Execução	
				Início	Términ
1.1. Aquisição dos materiais de consumo e custo	-Cotação de Preço;		0,00	11/2017	10/2018
		-Compra dos materiais de consumo	R\$ 30.000,00	11/2017	10/2018
1.2. Contratação de equipe encarregada pela execução	-Contratar profissional qualificado para exercer a função pleiteada		R\$ 30.000,00	11/2017	10/2018
		-Desenvolver as atividades dos centros de atendimentos promovendo a estimulação, reabilitação, bem como, atividades de orientação e grupos de fortalecimento de vínculo familiar, visando à construção de sua autonomia como cidadão. - Execução de oficinas capazes de cumprir os objetivos propostos bem como manter a socialização dos usuários na Instituição e nos seus espaços de convivio social em suas diversidades.			
1.3. Oferta do Atendimento			0,00	11/2017	10/2018



7566.0008  
 494  
 P. 2017

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA DOCE DO NORTE - ES**  
**Centro de Atendimento Educacional Especializado "Edim Social"**

C.N.P.J. 01550072/0001-75 - Reg. CNAS n.º 44006.002674/97-98 - Registr. EDU 058/97  
 Utilidade Pública Estadual 5457/97 - Utilidade Pública Municipal n.º 039/97 - Registr. S/MAS 001/05.  
 Ato de Recredenciamento: **RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.725/2017** Publicação em 24/02/2017



**Meta 2: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a reestruturação da sede da entidade para melhoria do atendimento ofertado ao usuário.**

**Valor (R\$): 25.000,00**

**Indicador (es):** -Beneficiar a 119 Pessoas com Deficiência diretamente e indiretamente sendo estes usuários da Pestalozzi de Água Doce do Norte- Realização de oficinas; visita domiciliar acompanhada pelo PALF, Serviço de Convivência, atividades de fortalecimento de Vínculo durante de 12 meses

Etapa	Metodologia	Valor (R\$)		Periodo de Execução	
				Início	Término
1.1. Aquisição dos materiais permanentes e equipamentos	-Cotação de Preço;	R\$ 0,0		11/2017	10/201
	-Compra dos materiais permanentes e equipamentos	R\$ 25.000,00			
1.4. Oferta do Atendimento	Os materiais de permanentes, serão utilizados para deixar as salas de oficina mais confortável e propício, de acordo com a necessidade dos usuários, para realização das oficinas.  Toda a organização será em função de oferecer um atendimento de qualidade.	R\$ 0,0		11/2017	10/201

*Handwritten signature*



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA DOCE DO NORTE - ES

## Centro de Atendimento Educacional Especializado "Jardim Social"

C.N.P.J. 01550072/0001-75 - Reg. CNAS n.º 44006.002674/97-98 - Registro na SEDU 058/97  
Utilidade Pública Estadual 5457/97 - Utilidade Pública Municipal n.º 039/97- Registro CMAS 001/05  
Ato de Recredenciamento: **RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.725/2017** Publicação em 24/02/2017



### 7. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	29.997,33
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0,00
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	29.773,95
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	24.952,33
<b>TOTAL</b>		<b>84.723,65</b>

#### 7.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

##### 7.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1.	ALFABETO ILUSTRADO C/78PCS	UN	2	61,67	123,33
2.	ALFABETO LETRAS PLAST. C/182 PCS	UN	2	42,00	84,00
3.	ALFABETO SILÁBICO 150 PCS	UN	2	59,33	118,67
4.	ALINHAVOS CRIATIVOS	UN	2	61,00	122,00
5.	ALINHAVOS FORMAS GEOMÉTRICAS	UN	1	104,67	104,67
6.	ALMOF.P/CARIMBO N3 AZUL	UN	5	5,00	25,00
7.	APONTADOR PLAST. SIMPLES C/50 UNID.	CX	2	105,00	210,00
8.	BLOCO LEMBRETE 86X86	UN	3	11,67	35,00
9.	BORRACHA BRANCA N.20 C/ 20 UM	CX	5	11,67	58,33
10.	BORRACHA BRANCA Nº 40 CX C/ 40 UNIDADES	CX	10	20,67	206,67
11.	BORRACHA PONTEIRA BRANCA 50UN	CX	5	15,33	76,67
12.	CADERNO BROCHURÃO C/ 96 FOLHAS PCT C/ 10 UND	PC	15	35,33	530,00
13.	CADERNO UNIVERSITÁRIO 15X1 300FL 3UN	PC	5	55,67	278,33
14.	CAIXA ORGANIZ. GRANDE	UN	5	33,00	165,00
15.	CAIXA ORGANIZ. MÉDIA	UN	5	37,67	188,33
16.	CAIXA ORGANIZ. PEQUENA	UN	5	39,33	196,67
17.	CANETA ESF. MEDIA C/COR. PRETO FIXA	UN	5	16,00	80,00
18.	CANETA ESFEROGRÁFICA – CX C/ 50UN	CX	4	40,67	162,67
19.	CANETA HIDROCOR GIG C/ 12UN PCT C/03	PC	10	38,00	380,00
20.	CARTUCHOS COMPATÍVEL HP 22 COLOR	UN	7	109,33	765,33
21.	CARTUCHOS COMPATÍVEL HP 21 BLACK	UN	5	64,00	320,00
22.	CD-R 80MIN 700MB C/100UN	CX	1	102,00	102,00
23.	CHAVEIRO PLUS VERMELHO C/ETIQ.	CX	5	12,00	60,00





# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA DOCE DO NORTE - ES

## Centro de Atendimento Educacional Especializado "Jardim Social"



C.N.P.J. 01550072/0001-75 - Reg. CNAS n.º 44006.002674/97-98 - Registro na SEDU 058/97  
Utilidade Pública Estadual 5457/97 - Utilidade Pública Municipal n.º 039/97- Registro CMAS 001/05.

Ato de Recredenciamento: **RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.725/2017** Publicação em 24/02/2017

	25UN				
24.	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO PCT 100 UM	CX	5	28,00	140,00
25.	CLIPS Nº 4/0 C/50UN	CX	5	27,00	135,00
26.	CLIPS Nº 6/0 NIQUELADO CX/ 500G	CX	5	20,67	103,33
27.	COLA P/PISTOLA FINA TRANSP 1KG	KG	5	31,00	155,00
28.	COLA PARA PISTOLA GROSSA 1KG	KG	5	29,67	148,33
29.	COPO DESCARTÁVEL 200ML C/100 UM 25PCT	CX	20	92,33	1.846,67
30.	DOMINÓ MADEIRA ALFABETIZAÇÃO	UN	5	24,33	121,67
31.	DOMINÓ MADEIRA EDUCATIVO FROZEN DISNEY	UN	5	30,00	150,00
32.	DOMINÓ MADEIRAS FIGURAS E PALAVRAS	UN	5	27,00	135,00
33.	DVD-R 4.7 GB 120 MIN. C/ 100 UM	PC	1	101,33	101,33
34.	E.V.A 2MM PLACA 40X48 ATOALHADO 5FL	PC	4	36,67	146,67
35.	E.V.A. 1,5 MM PLACA 40X48 – PCT C/ 10 FOLHAS	PC	20	13,67	273,33
36.	ENVELOPE K.O OFFICE250 CX 100UN	CX	20	20,33	406,67
37.	ESTILETE ESTREITO EP 2101-P CX C/ 24	CX	10	30,67	306,67
38.	ETIQUETA A4 250UN - PIMACO	PC	4	27,00	108,00
39.	EXTRATOR DE GRAMPO AUTOMÁTICO	UN	10	4,67	46,67
40.	FANTOCHES ANIMAIS SELVAGENS	UN	2	134,67	269,33
41.	FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA	UN	2	134,67	269,33
42.	FANTOCHES FAMÍLIA NEGRA	UN	2	134,67	269,33
43.	FITA CREPE 48X50 PCT C/ 2RL	PC	10	20,33	203,33
44.	FITA DUPLA FACE 12X30 PAPEL 6RL	PC	5	45,00	225,00
45.	FITA DUPLA FACE ESPUMA 25MMX2M - 3M	PC	5	24,00	120,00
46.	FITA P/EMPAC PP 45X45 MARROM 4RL	PC	10	12,33	123,33
47.	ITA P/EMPAC PP 45X45 TRANSP 4RL	PC	10	13,33	133,33
48.	GIZ DE CERA CX C/ 12 UNIDADES	CX	10	23,33	233,33
49.	GRAMP.ROCAMA 106 PREMIUM	UN	2	28,67	57,33
50.	GRAMPEADOR P/200 FOLHAS	UN	1	163,67	163,67
51.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 5000UN	CX	4	6,67	26,67
52.	ISOPOR EM PLACA 10MM 1MX50CM	UN	5	37,33	186,67
53.	ISOPOR EM PLACA 20MM 1MX50CM	UN	5	37,33	186,67
54.	ISOPOR EM PLACA 35MM 1MX50CM	UN	5	37,33	186,67
55.	ISOPOR EM PLACA 45MM 1MX50CM	UN	5	37,33	186,67
56.	ISOPOR EM PLACA 5MM 1MX50CM	UN	5	37,33	186,67
57.	JOGO DA MEMÓRIA FOLCLORE CARONADO	UN	5	42,33	211,67
58.	JOGO DA MEMÓRIA FROZEN	UN	5	29,33	146,67



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA DOCE DO NORTE - ES

## Centro de Atendimento Educacional Especializado "Jardim Social"

C.N.P.J. 01550072/0001-75 - Reg. CNAS n.º 44006.002674/97-98 - Registro na SEDU 058/97  
Utilidade Pública Estadual 5457/97 - Utilidade Pública Municipal n.º 039/97- Registro CMAS 001/05.

Ato de Recredenciamento: **RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.725/2017** Publicação em 24/02/2017

59.	JOGO DA MEMORIAS PROFISSÕES 40PCS	UN	5	24,00	120,00
60.	LÁPIS COR CX C/ 12 CORES 12 CX	CX	27	69,00	1.863,00
61.	LÁPIS PRETO Nº2 GRAFITE CX C/ 144 UNIDADES	CX	5	131,33	656,67
62.	MASSA P/MODELAR C/06 CORES 60G 7060 C/12CX	CX	11	23,00	253,00
63.	MOUSE USB ÓPTICO	UN	10	14,00	140,00
64.	ORGANIZADORA PLÁSTICO DE 13,7 LITROS	UN	5	40,67	203,33
65.	ORGANIZADORA PLÁSTICO DE 29 LITROS	UN	5	41,33	206,67
66.	ORGANIZADORA PLÁSTICO DE 56 LITROS	UN	2	92,00	184,00
67.	PAD MOUSE C/APOIO PULSO GEL	UN	10	36,33	363,33
68.	PALAVRAS CRUZADAS	UN	4	41,00	164,00
69.	PAPEL A4 - CAIXA C/ 10 PACOTES DE 500 FOLHAS	CX	24	170,00	4.080,00
70.	PAPEL ONDULADO 50X80 10 FL	PC	5	23,33	116,67
71.	PAPEL VERGE A4 180G/M2 50FL	PC	5	13,33	66,67
72.	PASTA A4 MULTI-FUNCIONAL	UN	1	140,00	140,00
73.	PASTA CAT. C/100 PLAST.	UN	10	18,00	180,00
74.	PASTA CAT. C/50	UN	5	13,00	65,00
75.	PASTA ENVELOPE. C/FECHO VERTICAL C/5UN	PC	5	17,00	85,00
76.	PASTA SUSPENSIVA MARM. CAST.CL.GRAMP PLAST 50UN	UN	2	91,67	183,33
77.	PEN DRIVE 16GB	UN	8	34,33	274,67
78.	PERFURADOR FERRO FUNDIDO 100FL	UN	1	167,00	167,00
79.	PISTOLA GRANDE P/ COLA QUENTE	UN	5	16,33	81,67
80.	PISTOLA GRANDE P/ COLA QUENTE	UN	10	13,00	130,00
81.	PLACA SINALIZ 12X12CM DEFICIENTE FISICO	UN	5	13,00	65,00
82.	PLACA SINALIZ 12X12CM ENTRADA PROIBIDA	UN	3	13,00	39,00
83.	PLACA SINALIZ 12X12CM NÃO FUME	UN	3	13,00	39,00
84.	PLACA SINALIZ 12X12CM PROCEDIMENTO FEM	UN	2	13,00	26,00
85.	PLACA SINALIZ 12X12CM SANIT MASCULINO/FEM	UN	3	13,00	39,00
86.	PORTA ALVARA 1/4	UN	3	6,67	20,00
87.	PREDENDOR DE PAPEIS 19 MM 12UN	UN	5	6,67	33,33
88.	PREDENDOR DE PAPEIS 25 MM 12UN	UN	5	8,67	43,33
89.	PREDENDOR DE PAPEIS 32 MM	UN	5	13,33	66,67



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA DOCE DO NORTE - ES

## Centro de Atendimento Educacional Especializado "Jardim Social"

C.N.P.J. 01550072/0001-75 - Reg. CNAS n.º 44006.002674/97-98 - Registro na SEDU 058/97  
 Utilidade Pública Estadual 5457/97 - Utilidade Pública Municipal n.º 039/97- Registro CMAS 001/05

Ato de Recredenciamento: **RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.725/2017** Publicação em 24/02/2017

	12UN				
90.	PREDENDOR DE PAPEIS 41 MM 12UN	UN	5	19,67	98,33
91.	PULA CORDA DSY	UN	7	6,33	44,33
92.	QUADRADO DUPLA FACE ESPUMA 25X25MM 111	UN	5	15,00	75,00
93.	QUEBRA- CABEÇA BLOCOS BACKYARDIGANS	UN	5	49,00	245,00
94.	REGIST. A/Z OF.L.LARGO 9010( PASTA PARA ARQUIVO)	UN	20	31,33	626,67
95.	RÉGUA 30 CM CORES PCT C/ 25UN	PC	3	20,33	61,00
96.	SUORTE ORGANIZADOR DE CHAVES C/8UN	UN	3	13,00	39,00
97.	TABELA PERIODICA CLASSIFICACAO ELEMENTOS 25UN	PC	2	36,67	73,33
98.	TAPETE ALFABETO E.V.A	UN	3	101,00	303,00
99.	TAPETE ALFABETO MÓVEL EM E.V.A	UN	2	110,00	220,00
100.	TECLADO ABNT USB PADRÃO	UN	8	27,00	216,00
101.	TELA P/PINT. 30X30	UN	10	11,00	110,00
102.	TELA P/PINT. 40X60	UN	5	20,67	103,33
103.	TELA P/PINT. 50X60	UN	5	31,33	156,67
104.	TELA P/PINT. 70X100	UN	5	58,00	290,00
105.	TESOURA INOX ESCOLAR C/20 UND	CX	5	41,33	206,67
106.	TESOURA INOX 10"	UN	8	41,00	328,00
107.	TESOURA METAL CABO PLAST. 21CM	UN	8	7,67	61,33
108.	TINTA GUACHE 250 ML – 3UN - CORES	CX	15	13,00	195,00
109.	TNT RL 100MTS - BRANCO	UN	1	132,00	132,00
110.	TNT RL 100MTS - LARANJA	UN	1	132,00	132,00
111.	TNT RL 100MTS - PINK	UN	1	132,00	132,00
112.	TNT RL 100MTS-PRETO	UN	1	132,00	132,00
113.	TNT RL 100MTS - VERMELHO	UN	1	132,00	132,00
114.	TONER HP 283A COMPATÍVEL	UN	18	71,67	1.290,00
115.	TONER HP CE278A COMPATÍVEL	UN	18	63,33	1.140,00
116.	TONER HP Q2612A COMPATÍVEL	UN	18	64,33	1.158,00
117.	XADREZ DE VIDRO PEQUENO	UN	2	49,33	98,67
	<b>Subtotal</b>				<b>29.997,33</b>

7.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Assistente Social	MÊS	09	1.890,41	17.013,69
02	Psicólogo	MÊS	09	1.417,81	12.760,20
	<b>Subtotal</b>				<b>29.773,95</b>

7.1.3 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43 (Art. 46, Inciso I))					
Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
-	-	-	-	-	-
	<b>Subtotal</b>				

(\*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014)

MR



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA DOCE DO NORTE - ES

## Centro de Atendimento Educacional Especializado "Jardim Social"

C.N.P.J. 01550072/0001-75 - Reg. CNAS n.º 44006.002674/97-98 - Registro na SEDU 058/97  
Utilidade Pública Estadual 5457/97 - Utilidade Pública Municipal n.º 039/97- Registro CMAS 001/05

Ato de Recredenciamento: **RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.725/2017** Publicação em 24/02/2017



7.1.4 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
-	-	-	-	-	-
	<b>Subtotal</b>				

7.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1.	REGISTRADOR PARA 50 PASTA TIPO A - Z COM PORTAS	UN	1	1.869,33	1.869,33
2.	CADEIRA FIXA ESTOFADA INTERNA 3/4	UN	22	90,67	1.994,67
3.	MICROCOMPUTADOR 1 TB 4GB RAM - TELA DE 18 POL - COMPLETO	UN	1	2.946,00	2.946,00
4.	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA BASE GÁS	UN	2	239,33	478,67
5.	VENTILADOR TUFÃO 65 CM DE DIÂMETRO C/ GRADE CROMADA	UN	1	472,67	472,67
6.	MESA COM 4 CADEIRAS DE PLASTICO	UN	3	415,67	1.247,00
7.	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 1.980X920X300MM	UN	6	199,67	1.198,00
8.	MESA DE REUNIÕES REDONDA	UN	10	400,67	4.006,67
9.	ROPEIRO C/ 16 PORTAS C/ PITÃO P/ CADEADO	UN	1	1.319,33	1.319,33
10.	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTU'S 220 VOLTS	UN	4	2.355,00	9.420,00
	<b>Subtotal</b>				<b>24.952,33</b>

<b>TOTAL GERAL (7.1.1 + 7.1.2 + 7.1.3 + 7.1.4 + 7.1.5)</b>	<b>84.723,65</b>
--	------------------

### 8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
Dez/2017	Jan/2017	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018
<b>84.723,65</b>					
Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018

### 9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA DOCE DO NORTE - ES**  
**Centro de Atendimento Educacional Especializado "Jardim Social"**


CNPJ 01550072/0001-75 - Reg. CNAS n.º 44006.002674/97-98 - Registro na SEDU 058/97 - 7560008  
Utilidade Pública Estadual 5457/97 - Utilidade Pública Municipal n.º 039/97 - Registro CMAS 001/05 - 500  
Ato de Recredenciamento: **RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.725/2017** Publicação em 24/02/2017

**9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 12 de Julho de 2017.

  
Assinatura do Representante Legal

**Paulo Antônio da Silva**  
Presidente da Associação Pestalozzi  
ÁGUA DOCE DO NORTE - ES

**10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

APROVADO.

Vitória (ES) Em 04 de Agosto de 2017.

  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

